



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 108/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA WANDERSON CAVALCANTI SILVESTRE NOBRE DE PAULO - MEI**

I- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **WANDERSON CAVALCANTI SILVESTRE NOBRE DE PAULO - MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade à Avenida Quinze de Novembro, 73, centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.312.267/0001-33 e Inscrição Estadual n.º ISENTO, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sra. **Caroline Touro BeluqueEger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 084/2018 e Decreto n.º. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; e representa a CONTRATADA o Sr. **Wanderson Cavalcanti Silvestre Nobre de Paulo**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 065.696.969-55 e Cédula de Identidade RG 2.386.735 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Quinze de Novembro, 73, centro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 82/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 63/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: BALÉ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001, DO “PROJETO CIRANDA EN’ ARTE”, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*V Cumprir o Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do projeto*

*VI Utilizar metodologias condizentes com a unidade curricular buscando atualização permanente;*

*VII Observar a frequência e pontualidade às atividades didáticas;*

*VIII Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em calendário do Projeto, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação dos alunos;*

*IX Elaborar Relatório de Atividades de cada módulo, incluindo fotos, obedecendo aos prazos previstos;*

*X Participar de comissões e atividades para as quais for convocado na Fundação Cultural*

*XI Colaborar com as atividades de articulação da FCN com as famílias e a comunidade;*

*XII Manter atualizados os registros dos alunos junto ao Sistema de Frequência online, e ao final de cada semestre, conforme data estabelecida em calendário, entregar folha de frequência dos alunos;*

*XIII Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;*

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE**

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades equaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

*V A elaboração da proposta pedagógica do CirandaEn'Arte;*

*VI Local para a realização das oficinas*

**Observação:**

Os materiais artístico-pedagógicos, obrigatórios, que serão utilizados nas oficinas serão de responsabilidade dos cursistas.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

*3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerencia e deverão ser executados e entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

*3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 20.400,00** ( vinte mil e quatrocentos reais ), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
001	30048	INSTRUTOR DE BALÉ. CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA	HR	340	60,00	20.400,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA						
Unidade	: FUNDAÇÃO DE CULTURA						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0601	13	392	503	2	26	339039990000	2902

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.


**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 03 / maio / 2019.

  
**CAROLINE TOURO BELUQUEEGER**  
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp.  
Conf. Dec. nº. 084/18e Dec. nº. 035/17  
Contratante

  
**WANDERSON CAVALCANTI SILVESTRE**  
**NOBRE DE PAULO**  
CPF: 065.696.969-55  
Contratada

Testemunhas:

  
**Sheila Galiazzi Ferreira e Meira**  
Matricula 3009-0

  
**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**  
Matricula 2599-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº108/2019.**

**PROCESSO Nº 82 / 2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/ 2019**

**EMPRESA: WANDERSON CAVALCANTI SILVESTRE NOBRE DE PAULO - MEI CNPJ Nº:  
28.312.267/0001-33**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: BALÉ E TEATRO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001 E 003, DO “PROJETO CIRANDA EN’ ARTE”, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ.

**Caroline Touro BeluqueEger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro;no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 108/2019

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Fundação de Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	53-1

**Art. 2º**São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;



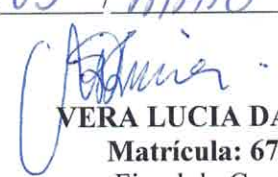
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 03 / maio / 2019.

  
**CAROLINE TOURO BELUQUEGER**  
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp.  
Conf. Dec. nº. 084/18e Dec. nº. 035/17

  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
Matrícula: 674-2  
Fiscal do Contrato

  
**APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO**  
Matricula 53-1  
Fiscal Suplente

**PROCESSO N.º 138/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2019.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁLCOOL GEL ANTisséPTICO PARA AS MÃOS E DISPENSERS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**

Pregoeira / Portaria nº. 243/2019.

Naviraí - MS, 14 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**1414CB63

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 125/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2019.**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA**.

**VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS**

Pregoeira / Portaria nº. 761/2018.

Naviraí - MS, 14 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**FD1F8E9C

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2019**

**CONTRATO: 106/2019 – PROCESSO: 082/219 – PREGÃO PRESENCIAL: 063/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**

**CONTRATADA: JAYNE RAMALHO DA SILVEIRA - MEI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: JAZZ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 004, DO “PROJETO CIRANDA EN’ ARTE”, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/04/2019 a 31/12/2019**

**VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00 (R 2902).**

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Jayne Ramalho da Silveira (CONTRATADA). Vera Lúcia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (FISCAIS DE CONTRATO)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2019**

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**C02B5D87

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2019**

**CONTRATO: 107/2019 – PROCESSO: 082/219 – PREGÃO PRESENCIAL: 063/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**

**CONTRATADA: EDIVANIA FRANÇA LEITE - MEI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: VIOLÃO NÍVEL 1 E CORAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTES NOS ITENS 002 E 009, DO “PROJETO CIRANDA EN’ ARTE”, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/04/2019 a 31/12/2019**

**VALOR TOTAL: R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00 (R 2902).**

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Edivania França Leite (CONTRATADA). Vera Lúcia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (FISCAIS DE CONTRATO)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2019**

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**56D45C60

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2019**

**CONTRATO: 108/2019 – PROCESSO: 082/219 – PREGÃO PRESENCIAL: 063/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**

**CONTRATADA: WANDERSON CAVALCANTI SILVESTRE NOBRE DE PAULO - MEI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: BALÉ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001, DO “PROJETO CIRANDA EN’ ARTE”, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/05/2019 a 31/12/2019**

**VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00 (R 2902).**

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Wanderson Cavalcanti Silvestre Nobre de Paulo (CONTRATADA). Vera Lúcia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (FISCAIS DE CONTRATO)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2019.**

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**A4687C76

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2019**

**CONTRATO: 114/2019 – PROCESSO: 249/2018 – INEXIBILIDADE: 23/2018 – CREDENCIAMENTO: 4/2018.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**

**CONTRATADA: LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/19 a 14/09/19**

**VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00.00.10.0110.30205042.019 (DESPESA 4116)**